

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 053/2020

Nome da Empresa: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.	CPF/CNPJ: 27.902.165/0001-05	Processo nº LP+LI/006/2020
Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 5229, JARDIM PAULISTA– SAO PAULO– SP. CEP 01.407-200.		
Data da Publicação: 21/12/2020.	Validade: 21/12/2022.	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUAÇU DA BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 460/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 155/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LP+LI/006/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP+LI**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.902.165/0001-05, estabelecida à AVENIDA NOVE DE JULHO, 5229, JARDIM PAULISTA– SAO PAULO– SP, para instalação de torre para ERB na RUA 02 DE JULHO, N° 629 – CENTRO - ITAGUAÇU DA BAHIA CEP: 47440-000 E COORDENADAS: 11° 1'1.57"S / 42°23'53.70"O:

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais; II. Apresentar Laudo Radiométrico com a radiação total emitida pelas antenas, acrescida do background para os mesmos pontos de medição específica após a implantação e certificado de calibração dos equipamentos; III. Apresentar laudos de medição dos níveis de pressão sonora, referente aos ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos da estação de transmissão, com respectivas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA-BA e certificado de calibração dos equipamentos; IV. Apresentar laudo fotográfico evidenciando a harmonização estética dos equipamentos de suporte com a edificação; V. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução **CEPRAM** nº 1150 e NBR 10151); VI. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução **CEPRAM** nº 1150 e NBR

10151); VII. Esta Licença Prévia e de Instalação não da autorização para operar, sendo necessário solicitar licença de operação juntamente com o relatório de cumprimento de condicionantes desta licença; VIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Prévia E De Instalação – **LP+LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta Licença Prévia E De Instalação – **LP+LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia, 21 de dezembro de 2020.

JOELSON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 005/2017